

MAGALHÃES PINHEIRO e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **2.76 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0736243-66.2014.8.06.0001/50000**, em que é agravante LUCIANO NOGUEIRA DO NASCIMENTO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer do recurso, para negar-lhe provimento. Na sequência, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **SISTEMA PJE: 3.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3035004-65.2024.8.06.0001**, em que é impetrante MARIANA PINHEIRO MAGALHÃES e impetrados o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN) e OUTRO - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **3.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003786-30.2011.8.06.0000**, em que é embargante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000740-23.2025.8.06.0151**, em que é agravante MARLÚCIA DANTAS FARIAS RODRIGUES e agravado o BANCO BMG S.A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3077095-39.2025.8.06.0001**, em que é impetrante KARIZA LOPES BARRETO e impetrados a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SSPDS/CE e OUTRAS - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **SISTEMA SAJSG: 3.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0107511-37.2008.8.06.0001/50000**, em que é agravante a FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL e agravada OSVALDINA MARIA ALVES BARBOSA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0318946-05.2000.8.06.0001/50001**, em que é agravante a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.7 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0023344-33.2021.8.06.0001/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e agravados ROSEMBERG CAETANO SOBRINHO e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0056658-87.2009.8.06.0001/50001**, em que é agravante a FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e agravadas IÉDA MARIA FERNANDES TÁVORA e OUTRAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0056658-87.2009.8.06.0001/50002**, em que é agravante a FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e agravadas IÉDA MARIA FERNANDES TÁVORA e OUTRAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4 - RETIRADOS DE PAUTA: SISTEMA SAJSG:** O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua relatoria: **4.1.1 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0008655-62.2010.8.06.0035/50001**, em que é agravante FRANCISCO GERMANO NETO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. **4.1.2 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0207183-53.2024.8.06.0293/50000**, em que é agravante M. F. de A. S. e agravado o M. P. E. **4.1.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0012525-09.2016.8.06.0164/50003**, em que é agravante ARCELORMITTAL PECÉM S/A. e agravado SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS. **4.2 - O Desembargador PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua relatoria: SISTEMA PJE: 4.2.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO Nº 3003035-98.2025.8.06.0000**, em que é embargante o MUNICÍPIO DE ORÓS e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **4.2.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO Nº 3012061-23.2025.8.06.0000**, em que é embargante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e embargado o C R S ALIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE REFEITÓRIOS LTDA. **5 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA :** Em face do que dispõe o art. 935 do CPC: **SISTEMA SAJSG: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME Nº 0001320-19.2018.8.06.0000**, em que é representante M. P. DO E. DO C. e representada M. F. A. T. - J. DE D. - Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 23 de abril de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Republicada por incorreção

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/170088> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ATAS DAS SESSÕES 00013/2026

Disponibilização: 11/05/2026 às 15h00m

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13/2026-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00h, teve lugar a Décima Terceira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 12, do dia 23 de abril de 2026. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - Vice-Presidente do TJCE, no exercício da Presidência, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto e considerando a ausência justificada da Des. Maria Iracema Moura Silva que seria a sucessora imediata), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente e considerando a ausência justificada do Des. Francisco Jaime Medeiros Neto que seria o sucessor imediato), CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO (Presidente) e ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Ausente, por motivo de licença médica**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. HERBET GONÇALVES SANTOS - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. LEILA MARIA CARVALHO COSTA - DEFENSORA PÚBLICA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE

ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTES:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - Vice-Presidente do TJCE, no exercício da Presidência, submeteu ao Colegiado as seguintes convocações de Juizes de Direito: **i) -** Juiz de Direito Epitácio Quezado Cruz Júnior (titular da 31ª Vara Cível de Fortaleza) para atuar no Tribunal de Justiça, mas especificamente na 1ª Câmara de Direito Público e na respectiva Seção, por vinte (20) dias, a contar de 13 de maio de 2026, em razão das férias do Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA; e, **ii) -** Juíza de Direito Valeska Alves Alencar Rolim (titular da 10ª Vara de Família de Fortaleza) para atuar no Tribunal de Justiça, mas especificamente na 4ª Câmara de Direito Privado e na respectiva Seção, no período de 14 de maio a 03 de junho de 2026, em razão das férias do Desembargador ANDRÉ LUIZ DE SOUSA COSTA (Proc. Adm. 8511503-71.2026.8.6.0000 - SEI). Todos os Desembargadores ficaram de acordo com as referidas convocações. **2 - JULGAMENTOS: RITJCE, Art. 92, I - ratificação dos votos provisórios apresentados na ferramenta eletrônica "voto provisório", decididos à unanimidade, sem pedidos de sustentação oral, cujos desembargadores optem por não fazer a sua respectiva leitura. SISTEMA PJE: 2.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3035004-65.2024.8.06.0001,** em que é impetrante MARIANA PINHEIRO MAGALHÃES e impetrados o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN) e OUTRO - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança e julgou prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003786-30.2011.8.06.0000,** em que é embargante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3000240-22.2025.8.06.0000,** em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada BRUNA THAIS DO VALE CUNHA - Relator - O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3073426-75.2025.8.06.0001,** em que é impetrante FRANCISCO REGIS QUEIROZ DIAS e impetrados o PRESIDENTE DA CEARAPREV e OUTROS - Relator - O Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente Mandado de Segurança para, no mérito, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA PJE-COR: 2.5 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 0000384-57.2024.2.00.0806,** em que é requerente C. G. DA J. DO E. DO C. e requerido A. P. A., sendo interessados M. P. do E. do C. C. F. A. e OUTROS - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando a advogada do processado, Dra. Milena Oliveira Filgueiras (OAB/CE 10.931) e ao Procurador-Geral de Justiça, Dr. Herbert Gonçalves Santos, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Na sequência, a advogada do magistrado, fez sua sustentação oral pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora submeteu a Corte Superior a controvertida preliminar sobre nulidade por suposta violação ao princípio da congruência, ao argumento de que a apuração disciplinar teria extrapolado os limites objetivos do Pedido de Providências que inicialmente ensejou a atuação correicional, culminando em indevida ampliação do objeto acusatório, sendo de pronto rejeitada, ante a higidez do desenvolvimento processual. O Órgão Especial acompanhou integralmente a Relatora, à unanimidade, no sentido de rejeitar a preliminar suscitada. No mérito, proferiu seu voto no sentido de julgar procedente o presente Processo Administrativo Disciplinar para condenar o magistrado à penalidade de censura, nos termos dos arts. 35, incisos I, IV e VI, e 44 da LOMAN, bem como do art. 22 do Código de Ética da Magistratura e do art. 4º da Resolução CNJ nº 135/2011, sendo seguida pelos Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto e considerando a ausência justificada da Des. Maria Iraneide Moura Silva que seria a sucessora imediata) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente e considerando a ausência justificada do Des. Francisco Jaime Medeiros Neto que seria o sucessor imediato.) divergiu em parte da eminente Relatora, votando pela procedência do Processo Administrativo Disciplinar, mas para aplicar ao magistrado a sanção de advertência. Ato contínuo, o Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **2.6 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3077095-39.2025.8.06.0001,** em que é impetrante KARIZA LOPES BARRETO e impetrados a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SSPDS/CE e OUTROS - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, confirmando a medida liminar anteriormente deferida, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **2.7 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3006230-91.2025.8.06.0000,** em que é impetrante JOSÉ MARIA SANTIAGO DA CRUZ e impetrados o MUNICÍPIO DE CANINDÉ e OUTROS - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora proferiu seu voto no sentido de conceder a segurança no que foi seguida pelos Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJE 22/01/2026), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. Ato contínuo, a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO comunicaram que aguardariam a apresentação do Voto Vista, para posterior manifestação. **Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **SISTEMA SAJ-SG: 2.8 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PEDIDO DE PERMUTA ENTRE MAGISTRADOS Nº 3021326-49.2025.8.06.0000,** em que é embargante JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA e embargado o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e lhes deu provimento, com efeitos integrativos, para sanar a omissão apontada e integrar o acórdão embargado, a fim de consignar que o Juiz de Direito João Makson Bastos de Oliveira, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, ingressará nos quadros da magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará vinculado à Entrância Final, ocupando o último lugar na respectiva lista de antiguidade, sem prejuízo da observância das regras de movimentação interna e de disponibilização de lotações vagas previstas na Resolução CNJ nº 603/2024 e na Resolução TJCE nº 06/2025, mantendo-se, no mais, o acórdão embargado em todos os seus termos, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **SISTEMA PJE: 3.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0633874-79.2023.8.06.0000,** em que é impetrante ANDERSON CARLOS BRASIL VASCONCELOS e impetrados o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relatora - A Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **3.2 - AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627347-53.2019.8.06.0000,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravados o DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, sendo terceira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. **3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000740-23.2025.8.06.0151,** em que é agravante MARLUCIA DANTAS FARIAS RODRIGUES e agravado o BANCO BMG S. A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0083481-69.2007.8.06.0001,** em que é agravante o CONDOMÍNIO PALÁCIO PROGRESSO e agravado JOAQUIM NEWTON BURLAMAQUI, sendo interessados MARCUS JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA e OUTRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201374-52.2022.8.06.0164,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado JOSÉ CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008764-81.2010.8.06.0001,** em que é agravante o BANCO DO BRASIL SA e agravado FRANCISCO DA ROCHA RIBEIRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3006726-41.2024.8.06.0167,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada LUZIA RUFINO BARBOSA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3002313-82.2024.8.06.0167,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado ANASTÁCIO LINHARES PONTES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0271220-63.2022.8.06.0001,** em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada ZANIA MARIA ALENCAR CUNHA FEITOSA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3002394-21.2023.8.06.0117,** em que é agravante JOSÉ FERREIRA DE LIRA e agravado o MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002454-29.2011.8.06.0129,** em que é embargante o MUNICÍPIO DE MORRINHOS e embargada MARIA ESTER VASCONCELOS ROCHA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001781-19.2024.8.06.0035,** em que é agravante FRANCISCA MARIA RIBEIRO DO AMARAL e agravado o MUNICÍPIO DE ARACATI - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000406-81.2024.8.06.0164,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado SILAS SILVA CORREIA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3003493-18.2025.8.06.0000,** em que é agravante a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ e agravado RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FERREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000186-83.2024.8.06.0164,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada MARIA MONALISA HERCULANO SOUSA SOARES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0204112-04.2022.8.06.0167,** em que é agravante MARIA DE MÁXIMA MENDES ALVES e agravado o MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009856-66.2019.8.06.0167,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **SISTEMA SAJ-SG: 3.18 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0736243-66.2014.8.06.0001/50000,** em que é agravante LUCIANO NOGUEIRA DO NASCIMENTO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0107511-37.2008.8.06.0001/50000,** em que é agravante a FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL e agravada OSVALDINA MARIA ALVES BARBOSA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0318946-05.2000.8.06.0001/50001,** em que é agravante a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.21 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0023344-33.2021.8.06.0001/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e agravados ROSEMBERG CAETANO SOBRINHO e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.22 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0056658-87.2009.8.06.0001/50001**, em que é agravante a FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e agravadas IÉDA MARIA FERNANDES TÁVORA e OUTRAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.23 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0056658-87.2009.8.06.0001/50002**, em que é agravante a FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e agravadas IÉDA MARIA FERNANDES TÁVORA e OUTRAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.24 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0024218-34.2016.8.06.0117/50001**, em que é agravante C & V EVENTOS LTDA EPP. e agravada KECIA K. QUEIROZ PINTO MONTADORA REAL - ME. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.25 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0453712-09.2011.8.06.0001/50002**, em que é embargante P. A. de O. e embargado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.26 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0050366-41.2021.8.06.0074/50000**, em que é agravante LUIS CAIO BARBOSA DE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.27 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0207778-89.2023.8.06.0001/50000**, em que é agravante DANIELLE DE ALENCAR REGO VIEIRA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.28 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0188361-92.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante MARCOS ARIEL PEREIRA D'ARAÚJO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.29 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0176810-23.2016.8.06.0001/50002**, em que é agravante OH MY DOG FRANQUIA E SERVIÇOS LTDA e agravados FELIPE LIMA DE MATOS e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.30 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629675-77.2024.8.06.0000/50004**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargados o ESPÓLIO DE HORMIDAS DE MESQUITA TELES e OUTROS, sendo inventariante MARCELINO MOTA TELES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.31 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0237843-67.2023.8.06.0001/50000**, em que é agravante MATEUS VASCONCELOS DA SILVA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.32 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0237843-67.2023.8.06.0001/50001**, em que é agravante ISAAC BATISTA DA SILVA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.33 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0010497-05.2024.8.06.0062/50000**, em que é agravante FRANCISCO CLEITON DE OLIVEIRA MENEZES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.34 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0019363-82.2016.8.06.0029/50002**, em que é agravante A. C. D. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.35 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0070332-18.2019.8.06.0055/50000**, em que é agravante F. de A. M. de M. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.36 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0277675-44.2022.8.06.0001/50000**, em que é agravante DOMINGOS NOBREGA GOMES JUNIOR e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.37 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0179129-56.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA UCHOA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.38 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0274932-90.2024.8.06.0001/50000**, em que é agravante BRUNO DA SILVA BORGES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.39 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0201438-09.2024.8.06.0062/50001**, em que é agravante I. G. da S. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.40 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0011335-36.2021.8.06.0293/50000**, em que é agravante ANTÔNIA DOS SANTOS COELHO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.41 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0055661-81.2017.8.06.0112/50000**, em que é agravante JOSÉ EDSON GOMES DA ROCHA FILHO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4 - RETIRADOS DE PAUTA: SISTEMA SAJSG:** O Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **4.1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3001558-06.2026.8.06.0000**, em que é impetrante VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA LIMA e impetrada a MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. **4.2** - O Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0046759-34.2010.8.06.0000**, em que é impetrante IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. e impetrado o ESTADO DO CEARÁ. **5 - DIVERSOS:** **5.1** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, parabenizou a Presidência pela solenidade de reconhecimento às unidades certificadas no 5º Ciclo do Programa +Gestão. A cerimônia ocorreu na sede da Escola Superior da Magistratura do Ceará (Esmec). **5.2 - VOTOS DE CONGRATULAÇÃO:** **5.2.1** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado), propôs voto de congratulação a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, ouvidora do Poder Judiciário e Coordenadora do Órgão Central de Macrogestão e de Justiça Restaurativa, pelo projeto "Escute o Silêncio". Na sequência, o Desembargador Vice-Presidente, agradeceu e parabenizou a Desembargadora pela realização da palestra educativa "Crianças, adolescentes e Ambiente Digital: uma conversa sobre tecnologias e vínculos", como uma ação de continuidade às ações do projeto Escute o Silêncio. O evento ocorreu no auditório da Corregedoria-Geral da Justiça, na manhã da quarta-feira (29/04). **5.2.2** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, propôs voto de congratulação ao Sr. Diego Pontes, filho do Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES, pelo lançamento do Livro "Fortitudine. Reino de Luz." Todos os Desembargadores acostaram-se as proposições. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 30 de abril de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169920> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ATAS DAS SESSÕES 00014/2026

Disponibilização: 11/05/2026 às 11h48m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 14/2026

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sala de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 14h, teve lugar a 14ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ricardo Vidal Patrocínio - Presidente, Antônio Abelardo Benevides Moraes, Carlos Augusto Gomes Correia, bem como, a Exma. Sra. Dra. Luzanira Maria Formiga - Procuradora de Justiça e o Exma. Sra. Dra. Ana Teresa de Bonis Cruz - Defensora Pública. Ausente de forma devidamente justificada, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque. O Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio - Presidente, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela Bela Jennifer Queiroz Lima - matrícula 51530 - **01 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200379-92.2022.8.06.0114 (Emb. de Declaração). RELATOR: 1º Gabinete**